

**LEI N.º 1.507/98,**

DISPÕE SOBRE  
AUTORIZAÇÃO PARA  
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO  
COM O MUNICÍPIO DE ILHA  
COMPRIDA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

JAIR YOUNG FORTES, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições que se lhe são conferidas por Lei FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Ilha Comprida, objetivando a conclusão das obras da Ponte de ligação Iguape/Ilha Comprida.
- Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM, 30 DE MARÇO DE 1998.

Jair Yong Fortes  
Prefeito Municipal

